



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3468 – PARNAMIRIM, RN, 5 DE NOVEMBRO DE 2021 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.179, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 27 de outubro de 2021; 130ª da República.

Prefeito

Determina a obrigatoriedade dos bancos a procederem as visitas de comprovação de vida, em caso de clientes idosos, e portadores de necessidades especiais com comprovada capacidade de mobilidade reduzida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinada a obrigatoriedade aos Bancos a procederem às visitas de comprovação de vida, em caso de clientes idosos com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos e demais portadores de necessidades especiais, com comprovada capacidade de mobilidade reduzida no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Parágrafo único – Para a consecução das finalidades abrangidas por esta Lei, as visitas a que se referem o *caput*, deixando a uma maior segurança, devem ser previamente agendadas por solicitação do cliente titular da conta ou seu procurador e/ou responsável legalmente constituído, que poderá usar o número telefônico que for disponibilizado pela respectiva agência bancária.

Art. 2º – Todas as agências bancárias que se encontrarem dentro da territorialidade do Município de Parnamirim estão obrigadas a destinar funcionário devidamente identificado para proceder as visitas com a finalidade da comprovação de vida do idoso solicitante.

Art. 3º – O usuário de determinada agência bancária terá à disposição um número telefônico exclusivo para essa finalidade, podendo agendar previamente a visita do funcionário da agência para atendê-lo em sua residência, com dia e hora marcados.

Art. 4º – A agência bancária que proceder ao descumprimento à esta Lei, terá em seu desfavor uma multa equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente.

Parágrafo único – Em caso de reincidência da infração pela agência bancária esta terá a multa lavrada em dobro, e assim sucessivamente se persistir outros descumprimentos da mesma natureza.

Art. 5º – O descumprimento desta Lei configura-se, quando em outros casos, o cliente a que alusão esta Lei deixar de acessar os recursos mensais provenientes de sua aposentadoria ou pensão, pela falta de comprovação de vida, sendo o mesmo incapacitado de se deslocar a referida agência bancária.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 27 de outubro de 2021.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.181, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 27 de outubro de 2021; 130ª da República.

Prefeito

Institui o Dia e a Semana do Judô no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN o Dia do Judô a ser comemorado no dia

servidor(a) terá o prazo conforme esta convocação e notificação publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, para tomar ciência da decisão administrativa, e apresentar **RECURSO** à Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público – COPAC.

- Caso isso não ocorra, o(a) servidor(a) terá o mesmo prazo para manifestar por escrito sua **OPÇÃO** por um dos cargos, funções ou empregos públicos que acumula, solicitando a exoneração, a dispensa ou a rescisão contratual do outro que ocupar.

- Caso o(a) servidor(a) recorra e a COPAC mantenha a decisão administrativa pela **ILICITUDE**, terá ainda o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para fazer sua **OPÇÃO**.

- **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Parnamirim/RN, 3 de novembro de 2021.

Anderson Augusto da Silva Primo

Mat. Nº 13467

Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0268/2021 em 3 de novembro de 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE: **NOTIFICA e CONVOCA** o servidor abaixo relacionado para comparecer no **dia 10/11/2021 (quarta-feira), no horário das 10h00 às 13h30**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos – Representação TCE/RN – 2020 e Concurso Público Edital nº 001/2019**):

PROTOCOLO Nº PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
202115916494	EDER BEZERRA PINTO DE AGUIAR	672.810.XXX-XX	MÉDICO CLÍNICO GERAL
202016310916			

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1) **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de

2021.

Parnamirim/RN, 3 de novembro de 2021.

Anderson Augusto da Silva Primo

Mat. Nº 13467

Presidente da COPAC

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, parcialmente exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujo objeto é a Erro: Origem da referência não encontrada. A sessão de disputa será no dia **19 de novembro de 2021, às 10:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 905743. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplsearh2021@gmail.com.

Parnamirim/RN, 04 de novembro de 2021.

Mariana Guerreiro Fonsêca

Pregoeira/SEARH

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a aquisição de academias da terceira idade. A sessão de disputa será no dia **22 de novembro de 2021, às 10:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 905790. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplsearh2021@gmail.com.

Parnamirim/RN, 04 de novembro de 2021.

Tatiana de Aquino Dantas

Pregoeira/SEARH

EDITAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0266/2021 em 3 de novembro de 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de